

**PORTARIA Nº 305/2020-GAB/SEAP
BELÉM, 31 DE MARÇO DE 2020.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5314/2019-CGP/SEAP, objetivando apurar o descumprimento de decisão judicial, datada de 01/11/2019, favorável ao interno JURANDIR DUARTE FAYAL JUNIOR, custodiado no Centro de Progressão Penitenciário de Belém;

CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, constatou indícios de materialidade e autoria, pelo que recomendou a abertura de Sindicância Administrativa Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar, integralmente, o Relatório Conclusivo e determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em face do servidor KLAYTON ADRIANO MATOS DE ANDRADE, pela suposta ofensa aos artigos 177, VI, IX, b, 179, XV c/c 189, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento de cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para fins de registro nos assentamentos funcionais do servidor KLAYTON ADRIANO MATOS DE ANDRADE.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 538937

**PORTARIA Nº 315/2020-CGP/SEAP
BELÉM, 01 DE ABRIL DE 2020**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU)

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional da servidora NUBIA LETÍCIA MAIA BARBOSA, Agente Prisional lotada no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará III, acerca de suposta inobservância aos princípios éticos, morais, leis e regulamentos desta Secretaria. A servidora, em tese, infringiu o art. 177, II e VI, 178, XII c/c art. 189 do RJU.

Art. 2º – Constituir Comissão composta pelos servidores VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor Metropolitano – Presidente; ANDRE RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico e Fundacional – membro; e SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado – membro.

Art. 3º – Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º – Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 538947

**PORTARIA Nº 310/2020-CGP/SEAP
BELÉM, 31 DE MARÇO DE 2020.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5256/2019-CGP/SEAP, instaurada para apurar a responsabilidade administrativa e funcional do servidor MARCO ANTÔNIO MARTINS CUNHA, Gerente de Segurança da Central de Recaptura de Condenados, conforme decisão da SAI nº 5072/2019-CGP/SEAP, acerca do Relatório de Diligência nº 021/2019-CGP/SEAP, de 28/05/2019;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, constatou a existência de lastro probatório comprovando a responsabilidade do acusado, pelo que recomendou a aplicação da penalidade de suspensão;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar, integralmente, o Relatório Conclusivo e determinar a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO ao servidor MARCO ANTÔNIO MARTINS CUNHA, pelo prazo de 06 (seis) dias, pela infração aos artigos 177, VI c/c art. 189 do RJU.

Art. 2º - Determinar a conversão da pena de suspensão em multa, diante da necessidade de serviço, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo o servidor em exercício de suas atribuições, com fulcro no art. 189, §3º, do RJU.

Art. 3º - Após o trânsito em julgado, remeter cópias do Relatório Conclusivo e desta Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para providências quanto à aplicação da penalidade e registro nos assentamentos funcionais do referido servidor.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 538928

**PORTARIA Nº 308/2020-CGP/SEAP
BELÉM, 31 DE MARÇO DE 2020**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5313/2019-CGP/SEAP, objetivando apurar suposta ameaça realizada por servidora do Centro de Reeducação Feminino de Ananindeua à presa TAIARA TELES DA SILVA;

CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, não há indícios de materialidade e autoria na conduta funcional da servidora MARIA DO SOCORRO DE SOUZA MELO. Ademais, a servidora em questão não possui mais vínculo com esta Secretaria, pelo que recomendou o arquivamento do feito;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar, integralmente, o Relatório Conclusivo e determinar o ARQUIVAMENTO do feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, do RJU.

Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão ao Excelentíssimo Juiz de Direito Titular da 1ª Vara de Inquéritos Policiais e Medidas Cautelares.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 538940

**PORTARIA Nº 313/2020-CGP/SEAP
BELÉM, 01 DE ABRIL DE 2020**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará - RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando investigar o óbito do preso CHARLES PESSOA DE OLIVEIRA, custodiado no Presídio Estadual Metropolitano II, em 24/03/2020, quando internado no Hospital e Pronto Socorro Metropolitano "Mario Pinotti".

Art. 2º - Designar ROSANGELA REBELLO DA SILVEIRA PINTO, Assessora, para conduzir a investigação.

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 538948

**PORTARIA Nº 300/2020-CGP/SEAP
BELÉM, 31 DE MARÇO DE 2020.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos das Sindicâncias Administrativas Investigativas, abaixo discriminadas;

CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, recomendou o arquivamento, diante da ausência de responsabilidade subjetiva em face de servidores desta Secretaria ao fato em voga;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o Relatório e determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no art. 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU.

Processo	Assunto
5226/2019	Óbito do preso ANTÔNIO ELIELSON DE LIMA SILVA, custodiado no Centro de Recuperação Regional de Paragominas, ocorrido em 11/09/2019.
5292/2019	Supostas agressões físicas sofridas pelo preso ANDERSON SOUZA ALBERTO, custodiado no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará III, relatadas em audiência ocorrida em 02/10/2019, na Vara de Juizado Especial Criminal de Ananindeua.
5324/2020	Óbito do preso LUIZ DUARTE DOS SANTOS, custodiado no Centro de Recuperação Agrícola "Mariano Antunes", ocorrido em 11.12.2019, quando internado no Hospital Municipal de Marabá.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 538931

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR**ATO: TERMO DE DISTRATO**

- Término de Vínculo: 01/04/2020

Motivo: DISTRATO UNILATERAL

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Servidor Temporário: ALEX VASCONCELOS SANTANA

Matrícula: 5725160/1 - Função: AGENTE PENITENCIÁRIO

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 538911

LICENÇA MATERNIDADE**PORTARIA Nº 871/2020 - DGP/SEAP
BELÉM/PA, 02 DE ABRIL DE 2020.**

Nome: TAMIRIS DE PAULA SOUZA DA SILVA, Matrícula nº 5954636/1; Cargo: Agente Penitenciário.

Assunto: Licença Maternidade

Período: 09/03/2020 a 04/09/2020 (180) Dias.

Protocolo: 539243